



# Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

## LEI MUNICIPAL Nº 1351/2017

**ESTEVE AFIXADO**

No mural da Prefeitura

De 30 / 05 / 2017

Até 06 / 07 / 2017

Jessica Osterich  
Assinatura

ALTERA O ART. 2º. DA LEI MUNICIPAL Nº 1283/2015 QUE "AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A INSTITUIR SISTEMA DE VALE ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL".

**ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 2º da Lei Municipal nº 1283/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º O valor unitário do benefício previsto nesta Lei será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de junho do corrente ano.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,  
29 DE MAIO DE 2017.**

  
**ARTUR ARNILDO LUDWIG**  
Prefeito Municipal